



## **LEI Nº 886, DE 12 DE NOVEMBRO DE 2019.**

Revisa o Plano Plurianual 2018/2021 para execução da parcela anual de 2020 e dá outras providências.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VERTENTES, Estado de Pernambuco,** no uso das atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal, consoante disposições do inciso I, do art. 165 da Constituição Federal e do inciso IV, do § 1º do art. 124 da Constituição do Estado de Pernambuco, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ele sanciona a seguinte lei:

### **CAPÍTULO I DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES Seção Única Das Disposições Preliminares**

Art. 1º. Esta Lei revisa o Plano Plurianual 2018/2021, aprovado pela nº 859, de 11 de dezembro de 2017, para execução da parcela anual de 2020.

Art. 2º. As diretrizes, objetivos e metas da administração pública para as despesas de capital e outras delas decorrentes e para as relativas aos programas de duração continuada, contempladas no Plano Plurianual vigente, permanecem em vigor, atualizadas por esta Lei.

### **CAPÍTULO II DA ATUALIZAÇÃO E DA PROGRAMAÇÃO Seção I Da Atualização**

Art. 3º. O Plano Plurianual formado por uma base estratégica e um conjunto de programas, reflete as políticas públicas e orienta a atuação governamental por meio de Programas Temáticos e de Gestão, Manutenção e Serviços do Estado, tem sua programação orçamentária atualizada para execução em 2020.

### **Seção II Da Adequação do Plano à Programação Orçamentária**

Art. 4º. O Plano Plurianual permanece com a base estratégica discriminada no ANEXO I da Lei nº 859/2017, contendo a contextualização do Município e a

orientação estratégica do Governo, enquanto o ANEXO II tem sua programação atualizada para adequação à execução orçamentária dos programas e ações.

§ 1º. Cada programa está estruturado com as ações atualizadas e discriminação completa, com todos os atributos detalhados no ANEXO II, para execução em 2020.

§ 2º. O programa Encargos Especiais compreende as despesas relativas às operações especiais, que não geram bens e nem serviços, consoante Portaria MOG Nº 42/1999.

**CAPÍTULO III  
DA GESTÃO DO PLANO PLURIANUAL REVISADO  
Seção I  
Da Gestão do Plano Plurianual**

Art. 5º. A gestão do Plano Plurianual, atualizado para 2020, observará os princípios de eficiência e efetividade e compreenderá a implementação, monitoramento e avaliação de programas.

Art. 6º. Serão designados servidores que ficarão responsáveis pela gestão dos programas.

Parágrafo único. Além da execução diária dos projetos e atividades vinculados a cada programa, cabe ainda ao gestor do programa acompanhar a evolução dos índices e indicadores que refletem o desempenho do programa, assim como demonstrar e avaliar, periodicamente, os resultados.

**Seção II  
Da Regulamentação do Plano Plurianual Revisado**

Art. 7º. O Poder Executivo poderá estabelecer normas complementares para a gestão do Plano Plurianual revisado para 2020 e avaliação dos resultados, consoante disposições da Lei Nº 859/2017 e da legislação aplicável.

**CAPÍTULO IV  
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS  
Seção Única  
Disposições Gerais e Transitórias**

Art. 8º. Durante a vigência do Plano Plurianual, o Poder Executivo poderá:

- I - alterar o órgão responsável por programas e ações;
- II - alterar os indicadores dos programas e seus índices;
- III - adequar a meta física de ação orçamentária para compatibilizá-la com alterações no seu valor, produto, ou unidade de medida, efetivadas pelas leis orçamentárias anuais e seus créditos adicionais ou por leis que alterem o Plano Plurianual.
- IV - mudar fontes de recursos por Decreto, para ajustar à execução orçamentária às disponibilidades financeiras do Município, consoante disposições da Lei de Diretrizes Orçamentárias.

Art. 9º. Havendo mudança na estrutura administrativa, poderá constar da lei específica a indicação dos programas que serão da responsabilidade de órgão com denominação e/ou atribuições modificadas ou de novo órgão criado.

Art. 10. Da transparência:

- I - será disponibilizada no Portal da Transparência esta Lei e seus anexos;
- II - haverá disponibilização da execução orçamentária diária no Portal da Transparência, de forma analítica,

Art. 11. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos a partir de 1º de janeiro de 2020.

Gabinete do Prefeito, 12 de novembro de 2019.



ROMERO LEAL FERREIRA  
PREFEITO



## ANEXO II

### ESTRUTURA PROGRAMÁTICA DO PLANO PROGRAMAÇÃO ORÇAMENTÁRIA ATUALIZADA PARA 2020

#### 1. ESTRUTURA PROGRAMÁTICA

Os programas de governo são as unidades básicas do Plano Plurianual, propiciando a organização das ações de tudo o que será feito pela Administração Municipal em 2020, quer sejam projetos de investimentos ou execução de atividades continuadas, tendo como objetivo solucionar problemas, carências ou atender demandas da sociedade.

##### 1.1. PROGRAMAS E AÇÕES

Por meio de diversos demonstrativos, com todos os atributos estabelecidos, o Plano Plurianual é organizado em Programas, onde são estruturadas as ações de governo, sejam destinadas aos projetos de investimentos ou as atividades de duração continuada, desdobradas nos instrumentos de programação orçamentária, projetos e atividades, com valores e fontes de recursos para execução orçamentária em cada exercício.

##### 1.2. DEMONSTRATIVOS DO PLANO PLURIANUAL REVISADO

A seguir os anexos e demonstrativos de planejamento e orçamento que integram a programação orçamentária do Plano Plurianual, revisado para 2020, elaborados de acordo com a legislação vigente e compatíveis com os anexos e demonstrativos da lei orçamentária anual respectiva.



# Prefeitura Municipal de Vertentes

av. rio branco, 0 - centro - 55.770-000 - Vertentes/ PE  
CNPJ: 10.296.887/0001-60

Usuário: Padrão.

Chave de Autenticação Digital  
1820-3778-252

Página  
1 / 2

## Relação de Unidades Orçamentárias

Órgão	Unidade	Sigla
<b>Prefeitura Municipal de Vertentes</b>		
2000	GABINETE DO PREFEITO	
2001	GABINETE DO PREFEITO	
2002	ASSESSORIA JURIDICA	
2003	ASSESSORIA EXECUTIVA	
2004	Consorcio Público Intermunicipal do Agreste Pernambucano e Fronteiras - CONIAPE	CONIAPE
3000	SECRETARIA DE GOVERNO E AÇÃO SOCIAL	
3001	GABINETE DO SECRETARIO	
3002	DEPARTAMENTO DE ASSUNTOS EXTRAORDINÁRIOS	
4000	SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	
4001	GABINETE DO SECRETARIO	
4002	DEPARTAMENTO PESSOAL	
4003	DEPARTAMENTO DE MATERIAL E PATRIMONIO	
4004	DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS GERAIS	
4005	DEPARTAMENTO DE INFORMATICA	
5000	SECRETARIA DE FINANÇAS	
5001	GABINETE DO SECRETARIO	
5002	DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE	
5003	DEPARTAMENTO DE TESOUREARIA	
5004	DEPARTAMENTO DE TRIBUTAÇÃO	
5005	FUNDO MUNICIPAL DE INVESTIMENTOS EM INFRAESTRUTURA URBANA E RURAL, EDUCAÇÃO, SA	
6000	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA, TURISMO E ESPORTE	
6001	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO - RECURSOS DO TESOIRO	
6002	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO - RECURSOS DO FUNDEB	
6003	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO - RECURSOS DE CONVÊNIOS	
6004	DEPARTAMENTO DE CULTURA, TURISMO E ESPORTE	
7000	SECRETARIA DE OBRAS, SERVIÇOS PÚBLICOS E TRANSPORTES	
7001	GABINETE DO SECRETARIO	
7002	DEPARTAMENTO DE OBRAS PUBLICAS	
7003	DEPARTAMENTO DE URBANISMO	
7004	DEPARTAMENTO RODOVIARIO	
9000	SECRETARIA DE AGRICULTURA E DESENVOLVIMENTO ECONOMICO	
9001	GABINETE DO SECRETARIO	
9002	DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA	
9003	DEPARTAMENTO DE PECUARIA	
11000	PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO	
11001	PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO	
12000	SECRETARIA DE ARTICULAÇÃO INSTITUCIONAL E PROJETOS ESPECIAIS	
12001	GABINETE DO SECRETÁRIO	
12002	COORDENADORIA DE ARTICULAÇÃO INSTITUCIONAL	
12003	COORDENADORIA DE PROJETOS ESPECIAIS	
13000	SECRETARIA DE SANEAMENTO E MEIO AMBIENTE	
13001	COORDENADORIA DE SANEAMENTO	
13002	COORDENADORIA DE MEIO AMBIENTE	
<b>Fundo Municipal de Saúde de Vertentes</b>		
8000	SECRETARIA DE SAÚDE	
8001	SECRETARIA DE SAÚDE	
8002	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
<b>Fundo Municipal de Assistência Social de Vertentes</b>		
10000	SECRETARIA DE GOVERNO E AÇÃO SOCIAL	
10001	DEPARTAMENTO DE AÇÃO SOCIAL	
10002	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
10003	FUNDO MUNICIPAL DE DEFESA DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE	
10004	COORDENADORIA EXTRAORDINÁRIA DA MULHER	
<b>Câmara Municipal de Vereadores de Vertentes</b>		
1000	Câmara Municipal de Vereadores de Vertentes	